Lei nº 453, de 1º de Dezembro de 1.962.

Fixa os vencimentos do Secretario da Câmara.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Ficam fixados a partir de 1º de Janeiro de 1.963, em Cr$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem cruzeiros), os vencimentos do Secretário da Câmara.

Artigo 2º) - A Despesa com a presente Resolução, será por conta da verba já propria consignada no orçamento para 1.963.

Artigo 3º) - A presente Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de Dezembro de 1.962.

a) João Salto
Prefeito Municipal.